



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2.282/2006.

“Institui na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal como Tema Transversal a ser inserido no Ensino Fundamental e dá outras providências”.

JORGE LUIZ CARDOZO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art 1º - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os alunos do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Arroio Grande – RS.

Art 2º - O Tema Transversal “Educação Fiscal”, para fins desta Lei, deve estar em consonância com o “Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal”, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art 3º - A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único – A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art 4º - Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as disposições da Lei nº 1.872/98, que institui o Código Tributário Municipal, e suas alterações, e que estabelece o sistema tributário municipal e consolida a legislação tributária no município de Arroio Grande – RS.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a gerar seus efeitos a partir do ano de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 27 de junho de 2006.

JORGE LUIZ CARDOZO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

BERENICE MELLO BORGES
Secretária Municipal da Administração

